



11º Simpósio de Ensino de Graduação

OS DIREITOS HUMANOS E A LIMITAÇÃO DO PODER PUNITIVO ESTATAL

Autor(es)

JOAO PAULO SALLES PINTO

Orientador(es)

JOSÉ RAFAEL CARPENTIERI

Resumo Simplificado

A sociedade ao se estabelecer, através do pacto social, revela sua independência e ao mesmo tempo sua dependência, pois depende de um órgão para garantir a segurança social e evitar os possíveis conflitos. Tal órgão é conhecido como Estado e o instrumento utilizado para tal fim trata-se do poder punitivo. Objetiva-se com tal trabalho estabelecer a importância da relação entre a ciência do direito penal e os direitos humanos sob uma perspectiva ética, imparcial, realista e compromissada com as garantias fundamentais da pessoa humana, tendo por base os conceitos e acepções de Eugenio Raúl Zaffaroni. Entende-se por direitos humanos em uma abordagem histórica: A consolidação de atributos e instituições que buscam concretizar as necessidades dos seres humanos em torno de três alicerces: a dignidade, a liberdade e a igualdade. A relação do direito penal, enquanto ciência, com os direitos humanos se dá devido ao primeiro possuir, como característica principal, o fato de velar pelo Estado constitucional de direito e, através da interpretação das leis penais, propor aos juízes um sistema orientador de decisões que possa conter, reduzir e imparcializar o poder punitivo, como forma de garantir os direitos individuais. Para toda forma de poder a humanidade sempre encontrou sua força limitadora o que demonstra que a aplicabilidade de um poder autoritário, sem justificativas e nem limites, fere princípios e direitos que são inerentes a todo cidadão. Quanto mais próximo do poder, quanto mais insistentemente procura-se legitimar uma realidade que atinge o ser humano em sua dignidade, mais distante o pensamento penal se encontra. Diante de um sistema carcerário desigual, de realidade assustadora, o discurso dos direitos humanos não se situa somente no plano de conceder as garantias fundamentais, mas ocupa o papel primordial de resistência ao poder punitivo Estatal, contribuindo para sua efetiva realização, formando assim, uma relação necessária e indispensável entre um bom convívio social e a utilização dos mecanismos Estatais para coibir condutas voltadas à criminalidade. Ao seu lado se encontra o discurso do direito penal que, compromissado com os direitos humanos, possui o papel de velar pela aplicabilidade reduzida e controlada do poder punitivo do Estado, evitando o autoritarismo e a aplicabilidade exacerbada de tal poder, o que contribui para o avanço do Estado constitucional de direito. A partir do exposto tem-se que o processo evolutivo dos direitos humanos desemboca em uma ciência do direito penal com um sentido limitador. Esta ciência, que parte de fundamentos filosóficos e avalia as funções sociais das penas, revela a principal característica do direito penal de garantias, que tem por fim estabelecer garantias materiais e processuais àqueles que estão sujeitos às penalidades impostas pelo poder punitivo do Estado.